



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 030/91 de 04 de outubro de 1991.

Cria uma Comissão encarregada de es
colher mediante concurso o Hino do
Município de Irituia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRITUIA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que este Município ainda não possui um de seus símbolos que é o seu hino, conforme preceitua o parágrafo ún
ico do art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão, composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, encarregada de escolher mediante Concurso Público, no prazo de 6 (seis) meses, o Hino do Município de Irituia, que será legado a aprovação da Câmara Municipal.

I - Membros Efetivos

- a) Maria Helena Fonseca de Jesus.
 - Secretaria Municipal de Educação
- b) Afonso Nogueira
 - Gerente da Agencia Local do Banco do Brasil
- c) Silas Borges da Silva
 - Maestro da Banda Musical do Colégio Lauro Sodré
- d) Vera Nazaré Paes da Rocha.
 - Diretora do Centro de Saude de Irituia
- e) Francisco Assis Pereira Barbosa
 - Chefe do Escritório da Emater em Irituia
- f) Odorico Cordeiro Mendes
 - Diretor do SEMAR/Irituia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

GABINETE DA PREFEITA

II - Membros Suplentes

- a) Francisco da Silva Nunes
- Músico
- b) Heloisa da Fonseca Garcia
- Coordenadora da Ação Social de Irituia
- c) Walcir Oliveira da Costa
- Diretor de Finanças do Município de Irituia
- d) Alfredo Cunha
- Comissário de Polícia de Irituia

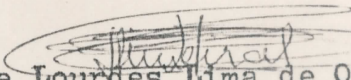
Art. 2º - A aludida comissão deverá escolher dentre os seus membros o seu Presidente e elaborar e levar a homologação da Prefeitura Municipal, como condição de sua eficácia, o Regulamento do Concurso, que deverá obedecer, além das formalidades legais, o seguinte:

- a) estabelecer o prêmio máximo de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o vencedor;
- b) estabelecer que os concorrentes deverão apresentar suas propostas com letra e música do Hino;
- c) estabelecer que após a premiação, o Hino passará a constituir-se patrimônio do Município de Irituia;
- d) vincular os participantes do certame, através de declaração formal, quanto ao conhecimento e aceitação das condições e normas estabelecidas no Regulamento.

Art. 3º - O trabalho dos membros da Comissão ora criada, não será remunerado, constituindo-se em prestação de serviço gratuito e voluntário ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Irituia, em 04 de Outubro de 1991.


Maria de Lourdes Lima de Oliveira